



GOVERNO DO ESTADO
RIO GRANDE DO SUL

SECRETARIA DE SISTEMAS
PENAL E SOCIOEDUCATIVO

DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA E ARQUITETURA PENAL E SOCIOEDUCATIVA

INFORMAÇÃO Nº 361/2025

Porto Alegre, 16 de maio de 2025

Assunto: Análise dos documentos de habilitação técnica – CRE 0038/2025

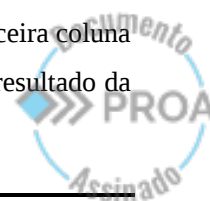
Estabelecimento: Penitenciária Modulada de Osório (PMEO), Penitenciária Modulada de Ijuí (PMEI), Presídio Regional de Pelotas (PRP), Penitenciária Estadual de Santa Maria (PESM), Penitenciária Estadual de Arroio dos Ratos (PEAR), Penitenciária Estadual de Jacuí (PEJ), Penitenciária Estadual de Venâncio Aires (PEVA) e Complexo Prisional de Charqueadas

PROA: 23/0600-0000444-7

A Comissão Permanente de Licitações (DPL/DELIC/CELIC) solicitou análise da documentação de habilitação técnica da licitante da CRE 0038/2025, referente à contratação de empresa para realização de Estudo de Suscetibilidade à Inundação, com apresentação de cotas de inundação e manchas de suscetibilidade à inundação, para sete Estabelecimentos Prisionais e para o Complexo Prisional de Charqueadas (5 estabelecimentos prisionais, uma Delegacia Penitenciária Regional e a Estação de Tratamento de Esgoto) da Superintendência de Serviços Penitenciários do Rio Grande do Sul (SUSEPE).

A análise do DEAPS/SSPS se ateve aos itens de sua competência, ou seja, de caráter técnico de engenharia e arquitetura, fundamentada nos requisitos descritos em edital, e tem objetivo de subsidiar a decisão do agente de contratação, conforme art. 8º da Lei Federal nº 14.133/21.

O Quadro 1 apresenta o resultado da apreciação do DEAPS/SSPS sobre a documentação enviada. A primeira coluna compreende a documentação de caráter técnico de engenharia e arquitetura requerida conforme folha de dados do edital da CRE 0038/2025, a segunda coluna destaca a documentação recebida pertinente à requisição, a terceira coluna compreende a análise do DEAPS/SSPS, enquanto a quarta coluna apresenta o resultado da análise.



Avenida Borges de Medeiros 1501 – 11º Andar | Telefone: (51) 3288-7377
CEP 90.119-900 Porto Alegre, RS | www.ssp.rs.gov.br



Quadro 01 – Habilitação técnica da empresa

DOCUMENTAÇÃO SOLICITADA	DOCUMENTAÇÃO APRESENTADA	ANÁLISE	PARECER
15.1.3.1. será exigida a certidão de registro da pessoa jurídica no Conselho profissional competente, conforme discriminado no Anexo X - Folha de Dados (CGL 15.1.3.1); 15.1.3.1.1. O visto do CREA/RS, para empresas não domiciliadas no Estado, será exigido por ocasião da assinatura do contrato;	Certidão de Registro de Pessoa Jurídica nº 2148237 (fls. 684/687).	A certidão teve sua autenticidade verificada no sistema do CREA. O objeto da contratação está enquadrado nas atividades da empresa.	Não foi observado óbice.
15.1.3.2. declaração formal do licitante de que disporá, por ocasião da contratação, das instalações, aparelhamento e pessoal técnico considerados essenciais para a execução contratual, conforme discriminado no Anexo X – Folha de Dados (CGL 15.1.3.2), dentro do prazo previsto no Cronograma Físico-Financeiro; e indicação do Responsável Técnico pela licitação e execução da obra, consoante modelo constante no Anexo III – Declaração de Capacidade Técnico-Operacional e Indicação de Responsável Técnico;	Declaração de capacidade técnico-operacional e indicação de responsável técnico (fls. 672/679).	A empresa declara que possui suporte para a execução do objeto. O documento foi assinado eletronicamente pelo representante legal e pelo responsável técnico. Entretanto, o responsável técnico indicado é geólogo, o que vai em desconformidade com o item 5 do Termo de referência que descreve que a equipe técnica mínima para a execução dos serviços “deverá ser composta por, no mínimo, três profissionais capacitados e habilitados em Engenharia Civil, Engenharia Ambiental e/ou Engenharia Sanitária e Ambiental, registrados no Conselho Regional de Engenharia (CREA)”.	Requer diligência.
15.1.3.3. comprovação da capacitação técnico-profissional, através de um ou mais atestados fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado devidamente identificadas e correspondente Certidão de Acervo Técnico – CAT registrados no CREA/CAU/CFT, nos termos da legislação aplicável, em nome do(s) responsável(is) técnico(s) e/ou membros da equipe técnica que participaram da obra, que demonstre a Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, Registro de Responsabilidade Técnica – RRT ou Termo de Responsabilidade Técnica - TRT, relativo à execução dos serviços que compõem as parcelas de maior relevância técnica e valor significativo da contratação, conforme Anexo X – Folha de Dados (CGL 15.1.3.3);	-	Aguarda-se definição do responsável técnico em atendimento ao Termo de Referência.	Requer diligência.
15.1.3.4. os responsáveis técnicos e/ou membros da equipe técnica elencados no item 15.1.3.3 deverão pertencer ao quadro permanente da empresa licitante na data prevista para entrega da proposta, entendendo-se, como tal, para fins deste certame, o sócio que comprove seu vínculo por intermédio de contrato social/estatuto social; o administrador ou o diretor; o empregado devidamente registrado em Carteira de Trabalho e Previdência Social; e o prestador de serviços com contrato escrito firmado com o licitante, ou com declaração de compromisso de vinculação contratual futura, caso o licitante se sagre vencedor desta licitação.	-	Aguarda-se definição do responsável técnico em atendimento ao Termo de Referência.	Requer diligência.
15.1.3.4.1. no decorrer da execução da obra, os profissionais de que trata este subitem poderão ser substituídos, nos termos do § 6º do art. 67 da Lei 14.133/2021, por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que a substituição seja aprovada pela Administração;			
15.1.3.5. comprovação de capacidade técnico-operacional do licitante, através de um ou mais atestados fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado devidamente identificadas e correspondente Certidão de Acervo Operacional (CAO), emitida pelo Conselho de Fiscalização que a forneça, ou, para o(s) Conselho(s) que não forneça(m) a CAO, o(s) atestado(s) emitido(s) em nome do licitante deve(m) estar acompanhado(s) das Certidões de Acervo Técnico (CAT) emitidas em nome do(s) profissional(ais) vinculado(s) ao(s) referido(s) atestado(s)	Atestado de capacidade técnica (fls. 688/690) acompanhado de CAT nº 2150972 (fls. 691/692).	Os documentos comprovam a execução de 1 (uma) unidade de estudo de suscetibilidade à inundação, conforme exigido no item 15.1.3.5 do edital. A autenticidade da CAT nº 2150972 foi verificada no sistema do CREA.	Não foram observados óbices.



23060000004447

que tenha(m) executado a obra ou serviço de engenharia. O(s) atestado(s) deve(m) se referir à execução de obra ou serviço de engenharia, compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da presente licitação, envolvendo as parcelas de maior relevância e valor significativo do objeto da licitação, assim consideradas as que tenham valor individual igual ou superior a 4% (quatro por cento) do valor total estimado da contratação, desde que previsto no Anexo X – Folha de Dados (CGL 15.1.3.5);	Declaração de conhecimento e vistoria técnica (fls. 664/671).	A empresa afirma que aceita as condições do objeto. O documento foi assinado eletronicamente pelo representante legal e pelo responsável técnico. Entretanto, o responsável técnico que assina o documento é geólogo, descumprindo a exigência do Termo de Referência.	Requer diligência.
--	---	--	--------------------



Avenida Borges de Medeiros 1501 – 11º Andar | Telefone: (51) 3288-7377
CEP 90.119-900 Porto Alegre, RS | www.sps.rs.gov.br



**GOVERNO DO ESTADO
RIO GRANDE DO SUL**

SECRETARIA DE SISTEMAS
PENAL E SOCIOEDUCATIVO

DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA E ARQUITETURA PENAL E SOCIOEDUCATIVA

Diante do exposto, verifica-se a necessidade de diligência para o atendimento aos seguintes pontos:

1. Indicação da Equipe Técnica Mínima, em atendimento ao Termo de Referência:
 - a. O Termo de Referência descreve que “A *CONTRATADA* deverá fornecer *Equipe Técnica Mínima (ETM)* para execução dos serviços. Essa *ETM* deverá ser composta por, no mínimo, três profissionais capacitados e habilitados em Engenharia Civil, Engenharia Ambiental e/ou Engenharia Sanitária e Ambiental, registrados no Conselho Regional de Engenharia – CREA. Um desses profissionais deve ser o responsável técnico dos estudos, com a emissão da respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), expedida pelo Conselho”.
2. Apresentação de Declaração de capacidade técnico-operacional e indicação de responsável técnico em atendimento ao Termo de Referência (profissional habilitado em Engenharia Civil, Engenharia Ambiental ou Engenharia Sanitária e Ambiental).
3. Apresentação de Declaração de conhecimento e vistoria técnica com assinatura do responsável técnico em atendimento ao Termo de Referência (profissional habilitado em Engenharia Civil, Engenharia Ambiental ou Engenharia Sanitária e Ambiental).

Atenciosamente,

Selton Fernandes de Sousa Lima

Analista Engenheiro Civil | ID 4819250

CREA TO308637

DEAPS/SSPS



Avenida Borges de Medeiros 1501 – 11º Andar | Telefone: (51) 3288-7377
CEP 90.119-900 Porto Alegre, RS | www.ssps.rs.gov.br



23060000004447

Nome do documento: INFORMACAO_N_361-2025.pdf

Documento assinado por

Órgão/Grupo/Matrícula

Data

Selton Fernandes de Sousa Lima

SSPS / DEAPS / 4819250

16/05/2025 13:40:42

